



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Modalidade de Licitação <b>Dispensa</b>	Número 027/2019
--	--------------------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.**

CONTRATO PGE Nº 013 /2019

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia, CEP nº 41.745-005, neste ato representada pelo Procurador Geral do Estado, **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, devidamente autorizado por Decreto de 06 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do dia seguinte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **A ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP.**, CNPJ nº 04.858.785/0001-99, situada à Avenida Tancredo Neves, EDF Salvador Trade Center, loja 12, Bairro Caminho Das Árvores Salvador, Bahia, CEP: 41.820.020, neste ato representada pelo **SR. Victor Dias Pinheiro da Costa**, brasileiro, portador documento de identidade nº 05.589.146-24, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.560.315-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em face do constante no processo administrativo nº 006.0413.2019.0002076-12, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de reprografia externa, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I e II**.

**§1º** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** É vedada a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**[SERVIÇOS CONTÍNUOS]**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Quantitativo	Valor Unt	
				R\$	R\$
1		Reprografia, cópia, preta e branca em papel A3.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
2		Reprografia, cópia, colorida, em papel A3	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
3		Plotagem, preto e branco, formato A3 (2 x A4)	130	R\$ 0,60	R\$ 78,00
4		Plotagem, colorida formato A3 ( 2 x A4)	130	R\$ 1,79	R\$ 232,70
5		Plotagem, preto e branco, formato A2 (4 x A4)	130	R\$2,60	R\$ 338,00
6		Plotagem, colorida formato A2 (4 x A4)	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7		Plotagem, preto e branco, formato A1 (8 x A4)	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
8		Plotagem, colorida formato A1 (8 x A4)	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
9	01.66.00.000847-1	Plastificação em papel A4	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
10		Encadernação A4	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
11		Confecção Banner 0,80 x 1,20	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
12		Confecção Banner 1,00 x 1,00	10	R\$59,00	R\$ 590,00
13		Confecção Envelope para papel A4	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
14		Confecção Envelope 18 x 15, 1 cor, 120gr	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
15		Cartaz A3 Colorido	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
16		Formulário Colorido em papel A6	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de **R\$6.245,70** (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**52º** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06101	03	122	502	2.000
Região/planejamento:	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039	100	Normal	

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- b) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- c) designar de sua estrutura administrativa um preposto, dentre os que permaneçam no local do trabalho, para ser o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- e) Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente das 08:00 às 19:00h, nos dias em que houver expediente para a Administração Pública do Estado da Bahia, podendo o dito horário ser alterado em função das necessidades dos serviços por parte da contratante;
- f) Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado por esta PGE;
- g) O prazo para entrega dos serviços de até 10 cópias, plastificação e encadernação é de 24 horas e de 48 horas para acima de 10 cópias, plastificação e encadernação. Já o serviço de plotagem e confecção de banner o prazo será de 5 dias corridos. Todos os prazos são contados a partir da solicitação desta PGE, podendo esse referido prazo ser reduzido nos casos de urgência ou conforme conveniência da Administração Pública.
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- i) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- j) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- k) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**m)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;

**n)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

**o)** honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

**p)** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

**q)** acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;

**r)** adimplir os fornecimentos exigidos, visando à perfeita execução deste contrato;

**s)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de inexigibilidade;

**t)** manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda ou transporte;

**u)** assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b)** realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c)** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Empreitada por  preço  unitário

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a)** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica indicada como área gestora a Coordenação de Serviços Gerais, bem como fiscal deste a servidora **Luciana Pintos Pinheiro, matrícula 06.543.552-9**

#### CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

I. Os preços máximos para as peças observarão os valores fixados pelas montadoras.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**§8º** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 02 de março de 2019.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

EST. DA BAHIA  
COORDENADORIA IV  
CAD.: 06.576.441-5

CONTRATADA

ESTACÃO DIGITAL SISTEMAS E PROGRAMÁTICOS EIRELI-EPP  
Victor Dias Pinheiro da Costa  
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Josilene Maria de Souza  
Coordenadora IV  
CAD.: 06.576.441-5



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

## ANEXO I

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'P' followed by a long, sweeping horizontal stroke that ends in a small hook.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE

TERMO DE REFERÊNCIA

- INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO -

1. Descrição: A presente licitação tem por objeto a prestação de reprodução externa a serem executadas na sede da Contratada, conforme especificado no item 2 deste termo.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços.

ITEM	Código SIMPLAS	Descrição	Unidade medida	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	01.06.00.000847-1	Reprodução, copia, preto e branco em papel A3	un	200	12 meses
2		Reprodução, copia, colorida, em papel A3	un	200	
3		Plotagem, preto e branco, formato A3 (42 x A4)	un	100	
4		Plotagem, colorida, formato A3 (42 x A4)	un	100	
5		Plotagem, preto e branco, formato A2 (44 x A4)	un	100	
6		Plotagem, colorida, formato A2 (44 x A4)	un	100	
7		Plotagem, preto e branco, formato A1 (48 x A4)	un	100	
8		Plotagem, colorida, formato A1 (48 x A4)	un	100	
9		Plastificação em papel A4	un	20	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

10	Encadernação A4	un	100
11	Confecção Banner 0,80 x 1,20	un	10
12	Confecção Banner 1,00 x 1,00	un	10
13	Confecção Envelope para papel A4	un	250
14	Confecção Envelope 18 x 15,3 cor. 120gr	un	250
15	Cartão A3 Colorido	un	500
16	Formulário Colorido em papel A0	un	1.500

**2.1 Local da prestação de serviços:**

PGE-BA - Procuradoria Geral do Estado da Bahia, localizada na 3ª Avenida, nº 551 - Centro Administrativo da Bahia CEP 41.745-009 - Salvador - Bahia.

**2.2 Do cronograma de execução dos serviços:**

A execução do serviço será ao longo de 12 (doze) meses, e deverá ser solicitada pela Coordenação de Serviços Gerais, conforme ordem de serviço emitida.

**3. Especificação para execução dos serviços:**

**3.1.** A contratada, deve manter os referidos equipamentos em perfeito funcionamento e em elevado padrão de qualidade nos serviços contratados (copias rituais sem manchas, material resistente com boa qualidade, etc).

**3.2.** A empresa contratada deverá fornecer todo material, com boa qualidade, necessário a perfeita execução dos serviços (papel, toner, cilindro e revólver) para todas as máquinas xerográficas.

**3.3.** Salienta-se que a contratação é por demanda, ou seja, a empresa só receberá pelos serviços prestados, quando solicitados, não havendo cota fixa mensal.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**

**3.4** Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente das 08:00 às 17:00h, nos dias em que houver expediente para a Administração Pública do Estado da Bahia, podendo o dito horário ser alterado em função das necessidades dos serviços por parte da contratante.

**3.5** Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfurados e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado por esta PGE.

**3.6** O prazo para entrega dos serviços de até 10 cópias, plastificação e encadernação é de 24 horas e de 48 horas para acima de 10 cópias, plastificação e encadernação. Já o serviço de plotagem e confecção de banner o prazo será de 5 dias corridos. Todos os prazos são contados a partir da solicitação desta PGE, podendo esse referido prazo ser reduzido nos casos de urgência ou conforme conveniência da Administração Pública.

**3.7** Realizar todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal do tribunal, em substituição de material considerado irregular.

**3.8** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.

**3.9** A contratada deverá zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos.

**3.10** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

**3.11** Ressarcir o contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da entrega do solicitado no objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**3.12** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Deverá atuar em todo o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de anulação de preço, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

**b)** Apresentar, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, a relação contendo a identificação dos empregados que serão vinculados à prestação dos serviços.

**c)** Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permanecerem no local de trabalho, um que seja o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

**d)** Contratar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados.

**e)** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de conduta no local onde serão executados os serviços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

- f) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- g) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção para execução completa e eficiente dos serviços;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços;
- i) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos, instalações e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, devendo-os em perfeita condição de funcionamento;
- j) arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao CONTRATANTE, direta ou indireta, por dolo ou culpa, erro, negligência própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE em função de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- o) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereço, telefones, composição societária, endereço das sedes, contratos sociais e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Emene Muniz Ferreira, Coordenador II**, em 20/02/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 235, inciso I e II, do Decreto nº 10.809 de 06 de dezembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [https://sistema.ba.gov.br/sistema/validar\\_documento.php](https://sistema.ba.gov.br/sistema/validar_documento.php), informando o código verificador **4591005** e o código CRC **89CDE787**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ANEXO II

**Universit ria**  
IMAGEM DIGITAL

Salvador, 07 de janeiro de 2019.



COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PEDIDO DE COTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:	ESTACO DIGITAL SISTEMAS REPROGRFICOS EMBL - EPP	CNPJ:	04.858.785/0001-99
ENDEREÇO:	AV TANCRISO MENEZES, 3043, Q. 11, ED. SALVADOR TRADE CENTER	INSER. ESTADUAL:	022614
ENDEREÇO PARA ENTREGA DO PEDIDO: Av. Tancreto, nº 375, Bairro Centro Administrativo de Sbia, CEP: 41.160-000, Salvador-BA.		TELEFONE:	(71) 3113-1111

PGL/CSA	TELEFONE: 3115-0458 /0418	DATA: 02/01/2019
---------	---------------------------	------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartas A3 - branco	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
2	Folhas de sulfite em papel A4	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
3	Reproduto, cpia, grava e brancos em papel A3	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
4	Reproduto, cpia, xerco, em papel A2	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
5	Fotco, preto e branco, formato A3 (3 x A4)	130	R\$ 0,60	R\$ 78,00
6	Fotco, colorido formato A3 (3 x A4)	130	R\$ 1,79	R\$ 232,70
7	Fotco, preto e branco, formato A2 (4 x A4)	130	R\$ 2,60	R\$ 338,00
8	Fotco, colorido formato A2 (4 x A4)	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
9	Fotco, preto e branco, formato A1 (8 x A4)	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
10	Fotco, colorido formato A1 (8 x A4)	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
11	Plastifco em papel A4	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
12	Encadernaço A4	330	R\$ 1,50	R\$ 495,00
13	Maneira 0,80 x 1,20	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
14	Maneira 1,00 x 1,20	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
15	Folhas para papel A4	250	R\$ 0,18	R\$ 47,50
16	Bastoje (A x 15 x 1) no. 120p	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
TOTAL				R\$ 6.245,70

Valor total deste Orçamento: Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reals, e Setenta centavos.

04.858.785/0001-99  
ESTACO DIGITAL SISTEMAS REPROGRFICOS EMBL - EPP  
RUA TANCRISO MENEZES, 3043 - Q. 11 - ED. SALVADOR TRADE CENTER  
AV. TANCRISO MENEZES, 3043 - Q. 11 - ED. SALVADOR TRADE CENTER - CEP: 41160-000 - SALVADOR - BA

ESTACO DIGITAL SISTEMAS REPROGRFICOS EMBL - EPP  
ESTACO DIGITAL SISTEMAS REPROGRFICOS EMBL - EPP  
RUA TANCRISO MENEZES, 3043 - Q. 11 - ED. SALVADOR TRADE CENTER - CEP: 41160-000 - SALVADOR - BA

*[Handwritten signature]*



do Pregoeiro. **DECIDE** por considerar o recurso administrativo interposto pela empresa **GALDAS SERVICE LTDA, INTEMPESTIVO** não produzindo os efeitos legais. Salvador - BA, 20/03/2019. Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
HOSPITAL GERAL DO ESTADO DA BAHIA  
RESULTADO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto da Lei Estadual nº 9.433/2005 e com fundamento no Parecer do Pregoeiro, **DECIDE** por considerar o recurso administrativo interposto pela empresa **GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, INTEMPESTIVO** não produzindo os efeitos legais. Salvador - BA, 20/03/2019. Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário de Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 882/2013**  
**Objeto:** Credenciamento para contratação de serviços para fixação de pacientes em unidade de suporte básico (USB) e avançado (USA).  
A Comissão de Credenciamento de SUREGS, instituída pela Portaria 226 de 14 de fevereiro de 2013, publicada no DOE de 15 de fevereiro de 2013 em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005, Portaria Nº 480 de 26/03/20013, publicada no DOE de dia 27/03/2013 e Regulamento respectivo, declara **HABILITADA** a empresa **AZUL EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - EPP** CNPJ 2153905-0004-57, conforme vistoria técnica e demais documentos constantes do processo administrativo contratado. Salvador, 22de Março de 2019.

## CONTRATOS

### GABINETE DO GOVERNADOR

**GABINETE DO GOVERNADOR - RESUMO DO CONTRATO Nº04/2018**  
Processo: SEI nº001.1510.2018.0002085-14. Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: **NARYAL INFORMÁTICA LTDA-ME**. Objeto: Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza por Foco de Serviços, pelo valor estimado anual de R\$38.789,94 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) pelo prazo de 12 meses. Unidade Orçamentária/Gestora: 33.101.0001 - Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.37 - Fonte: 100 - Gestor de Contrato: Neusina Andrade da Silva, matrícula 01.578.858 - E - Atend. Fornece de Meio, matrícula nº01.474.545-8, respectivamente. Salvador, 22.03.2018.

**GABINETE DO GOVERNADOR**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº05/2018 - CONTRATO Nº 03/2017**  
Processo: nº 014.1406.2018.0005213-46 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: **VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e Renúncia ao Reajustamento Anual (INPC/IBGE período 2018-2019). Valor global estimado: R\$ 19.020,00(dezanove mil e sete reais). Unidade Orçamentária/Gestora: 33.101.0001- Projeto Atividade: 2002- Elemento de Despesa: 33.90.40- Fonte: 100 - Data de Assinatura: 22/03/2019.

**CASA CIVIL**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº11/2018 - CONTRATO Nº 06/2018**  
Processo: nº 014.1013.2018.0002088-41 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: **BAHIAFOOT LTDA-ME**-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, Suprção de 15% (quinze por cento) do valor global e Renúncia ao Reajustamento Anual (INPC/IBGE período 2018,2019). Valor global estimado do contrato: R\$ 15.851,43(quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo). Unidade Orçamentária/Gestora: 14.101.0001- Projeto Atividade: 2000- Elemento de Despesa: 33.90.38- Fonte: 100- Data de Assinatura: 21.03.2019.

### CASA CIVIL

#### Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

**CONTRATO Nº 2019.0019.00**  
**PROCESSO SEI Nº 052.2072.2018.0000257-31 LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 0001/2018. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Jucival de Oliveira Santos - ME. **OBJETO:** Fornecimento de 1.740 kg de açúcar cristalizado branco e 1.250 kg de café torrado e moído. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.211,00 (vinte e três mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos

próprios. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento parcelado. **FORMAS DE PAGAMENTO:** Parcelado, ordem bancária ou crédito em conta corrente. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2018.

#### INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 626/2017

**PROCESSO SEI Nº 052.2954.2019.0000156-22. CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** DCB Comércio e Assessoria Técnica Ltda. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima do Contrato Original, atualizando o item 10.7 (designação do Gestor e Fiscal da Egba). **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2019.

#### INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 951/2018

**PROCESSO SEI Nº 052.2954.2019.0000200-33. CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Fontepi Comércio de Papéis Ltda. **OBJETO:** Alteração do § 1º da Cláusula Décima do Contrato Original (designação do Gestor e Fiscal da Egba). **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2019.

### CASA MILITAR

#### RESUMO DE CONTRATO Nº CMG/011/2018

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº: GMG/003/2018 - **CONTRATANTE:** Estado da Bahia / Casa Militar do Governador. **CONTRATADA:** NATIVA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.280.185/0001-38 - **OBJETO:** Locação de veículo 2.0, diário eventual, sem motorista - **VALOR ESTIMADO:** R\$ 480.290,22 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade: 2114 - Elemento de Despesa: 33.90.32 e Fonte: 0.100.000000 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, de 15/03/2019 a 17/03/2020. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**RESUMO DE CONTRATO**  
Processo SEI nº 006.0417.2018.0003589-83.  
Contrato nº PGE 013/2019.  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **INSTITUTO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**  
Objeto: Serviço de consultoria especializada para a construção e implantação do modelo de gestão de desempenho institucional desta Procuradoria, no valor global estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Unidade Orçamentária - 06.601. Fonte - 154. Projeto/Atividade - 5729. Elemento de Despesa - 33.90.35. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (22/03/2019).

**RESUMO DE CONTRATO**  
Processo SEI nº 006.0413.2019.0002078-12  
Contrato nº PGE 013/2019  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRAFICOS EIRELI EPP**  
Objeto: Serviço de reprografia externa, no valor global estimado de R\$ 6.246,70 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária - 06.101. Fonte - 100. Projeto/Atividade - 2000. Elemento de Despesa - 33.90.39. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura (22/03/2019).

**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 020/2018)**  
Processo SEI nº 006.2550.2018.0000181-67  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**  
Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 15/03/2019 e término em 14/03/2020, realizadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora pretendidas e ratificadas em termo.

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**RESUMO DO CONTRATO COELBA**  
Processo SEI nº: 009.0234.2019.0018009-88. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. Contratada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, estruturas tarifárias Hororazonal Verde, Hororazonal Azul e Convencional Monofásica, para as unidades consumidoras da Secretaria da Saúde, conforme tabelas e seguir. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.